

ANEXO IV

(a que se refere o art. 4º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9676/2017)

CARREIRA DE ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

SRE DE SRE ITAJUBA

Servidor	Masp.	Adm.	Posicionamento Anulado	Motivo
MARIA D APARECIDA LEMOS PANISSI	65928-4	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8567, de 03 de fevereiro de 2012	Retificação de posicionamento, por motivo de concessão indevida, que considerou o cargo apostilado de Inspetor Escolar, como cargo efetivo.

ANEXO V

(a que se refere o art. 5º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9676/2017)

CARREIRA DE ANE – ANALISTA EDUCACIONAL

SRE DE CARATINGA

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO – DECRETO Nº 44.141/2005					POSICIONAMENTO SUBSÍDIO 2011				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
ALDA ROCHA DE CARVALHO KUHLMANN	117728-6	01	PEB	Professor de Educação Básica	I	E	PEB	T1	A	24	

SRE DE GUANHÃES

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO – DECRETO Nº 44.141/2005					POSICIONAMENTO SUBSÍDIO 2011				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
EVA LUIZA DE PINHO	64413-8	02	PEB	Professor de Educação Básica	I	E	PEB	T1	A	24	

SRE ITAJUBA

Nome do servidor	Masp.	POSICIONAMENTO – DECRETO Nº 44.141/2005					POSICIONAMENTO SUBSÍDIO 2011				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
MARIA D APARECIDA LEMOS PANISSI	65928-4	01	PEB	Professor de Educação Básica	I	C	PEB	T1	A	24	

05 946646 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9657, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, na Lei 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVEM: Art. 1º Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabela correspondente ao regime de subsídio da servidora lotada na Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras e na forma constante do Anexo I desta Resolução, nos termos do art. 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O posicionamento de que trata o caput será efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no § 1º, do art. 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Para a anulação e formalização do posicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas no quadro do Anexo I.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.
 HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 9657/2017)

SERVIDOR	MASP.	ADM.	CARREIRA	SITUAÇÃO EM 01/01/2012		SITUAÇÃO EM 01/01/2013		SITUAÇÃO EM 01/01/2014		SITUAÇÃO EM 01/01/2015	
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Luciana Balbino Barbosa Ribeiro	1159537-8	1	ANE	I	B	I	B	I	B	I	C

22 929829 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PMMG Nº 9665, 14 DE MARÇO DE 2017.

Formaliza o reposicionamento de servidores da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º. Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Estado de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado na Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto nº 44.152, de 16 de novembro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.

§1º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

§2º Para a formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação dos servidores.

§3º O reposicionamento formalizado na forma indicada nos Anexos II desta Resolução terá efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.
 HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES
 Comandante Geral Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG Nº 9665/2017)

SERVIDOR	MASP	ADM	Resolução Conjunta de Reposicionamento que será anulada
Maria Lúcia da Rocha Apolinário	063480-8	1	Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG Nº 7812/2010
Neyde Antônia Zille	093227-7	2	Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG Nº 7928/2010

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG Nº 9665/2017)

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL,

CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 5º. DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Número PM	DV	Servidor	Adm.	Última Movimentação Carreira Antiga			Posicionamento Carreira Nova			Situação Atual			Reposicionamento			Dias efetivo exercício	Data do afastamento preliminar			
				Cargo	Nível	Grau	Data início	Carreira	Nível	Grau	Data início	Carreira	Nível	Grau	Data início			Nível	Grau	Data início
063480	8	Maria Lúcia da Rocha Apolinário	1	AJSG	I	G	01/11/94	AAPM	I	C	01/09/05	AAPM	I	E	AAPM	I	L	30/06/10	3958	04/05/2009
093227	7	Neyde Antônia Zille	2	PROF	4	B	02/05/01	PEBPM	I	F	01/09/05	PEBPM	III	A	PEBPM	III	B	30/06/10	1583	-

14 936679 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG Nº 9678, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre providências para anulação e formalização do reposicionamento de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.213, de 27 de janeiro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes das pastas funcionais do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2017.
 HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 HUGO VOCURCA TEIXEIRA
 Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO Único

(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMISSÃO	REPOSICIONAMENTO ANULADO
PAULO CELSO VELOSO	10723633	01	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8982, de 25 de outubro de 2013.
ROBERTO FORNACIARI	10694636	01	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8607, 12 de abril de 2012.
VANDA DIAS DUARTE	10731669	01	Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG N.º 8476, de 12 de outubro de 2011.

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Resolução)

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL DO PODER EXECUTIVO,

CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º. DO DECRETO N.º 45.274 DE 2009.

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA			POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA			SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício		
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível		Grau	Data Início
10723633	PAULO CELSO VELOSO	01	951	-	6	30.07.2003	TSS	III	A	09.08.2008	TSS	III	B	C	30.06.2010	1097		
10731669	VANDA DIAS DUARTE	01	928	-	2	01.01.2005	AUSS	II	G	01.01.2006	AUSS	II	I	AUSS	II	J	30.06.2010	366

18 950966 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SETOP/DEER Nº 9667, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Formaliza o reposicionamento de servidor do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER, em carreira do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010 e pelo Decreto n.º 45.465 de 31 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, integrante da carreira do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, identificado no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado na data indicada na tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada nos Anexos II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto n.º 44.222, de 27 de janeiro de 2006 em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.469, de 13 de janeiro de 2005.

§1º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.